

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 555/2021
AUTOR: Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**
ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Difusão Comunitária de Araguaã - TO
RELATOR: Deputado **CLEITON CARDOSO**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 555/2021, de autoria do Deputado **VILMAR DE OLIVEIRA**, que “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Difusão Comunitária de Araguaã - TO”.

Em sua justificativa o autor afirma que a Associação tem como finalidade prestar serviço de Radiodifusão Comunitária para atender a comunidade do município de Araguaã – TO, dentre os objetivos constantes no Estatuto da Instituição, cita-se: Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário; apoiar, participar, difundir e produzir eventos que enfoquem a cultura, esporte e ciência como forma de levar entretenimento à comunidade; desenvolver programas e projetos de qualificação e requalificação das pessoas para inserção no mercado de trabalho, podendo firmar parceria, assinar convênio de cooperação técnica como poder público Municipal.

Compete a esta Comissão se pronunciar sobre a admissibilidade e mérito da proposição, considerando seus aspectos constitucional, legal, regimental, redacional e de técnica legislativa, de acordo com as determinações do art. 46, inciso I c/c art. 73, inciso I, do Regimento Interno.

Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **falta a Declaração de**





ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



autoridade pública de que a entidade está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade; falta a Certidão Negativa da Receita Municipal do Presidente e Vice Presidente, falta a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do Secretario, falta a Certidão Negativa da Receita Federal e Municipal do Vice-Secretario, falta a Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual e Certidão Negativa da Receita Municipal do Tesoureiro, falta a Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal, Certidão Negativa da Receita Federal, Estadual e Municipal do Vice-Tesoureiro. Esta é Documentação necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerado de Utilidade Pública Estadual conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, a qual baixa normas que disciplinam matérias desta natureza.

Em face disto, baixo em diligências, para que autor do Projeto de Lei nº 555/2021 apresente os documentos necessários para que a referida Associação seja declarada de Utilidade Pública Estadual.

Sala das Comissões, em 07 de dezembro de 2021.



Deputado **CLEITON CARDOSO**
Relator



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

DESPACHO

Aprovado o Parecer do(a) Relator(a)
Deputado(a) CLEITON CARDOSO....., referente
ao(a) PK nº 555/2021, na Reunião da **Comissão de
Constituição, Justiça e Redação.**

Encaminhe-se(a)(ao) DILIGENCIA

Sala das Comissões, 08 de Fevereiro de 2022

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente

MEMBROS EFETIVOS

Dep. **CLÁUDIA LELIS**

Dep. **JORGE FREDERICO**

Dep. **CLEITON CARDOSO**

Dep. **PROF. JÚNIOR GEO**

MEMBROS SUPLENTES

Dep. **AMÁLIA SANTANA**

Dep. **ELENIL DA PENHA**

Dep. **OLYNTHO NETO**

Dep. **FABION GOMES**

Dep. **VILMAR DE OLIVEIRA**



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Ofício n.º 271/2022 - DIOLE

Palmas, 11 de fevereiro de 2022.

A Sua Excelência
Senhor **VILMAR DE OLIVEIRA**
Deputado Estadual
N E S T A

Senhor Deputado,

Informo a Vossa Excelência que o Projeto de Lei número **555/2021**, de autoria de Vossa Excelência que, “Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Difusão Comunitária de Araguaã - TO”.

Para melhor instruir o processo e dar tramitação à referida matéria, o Relator Deputado Cleiton Cardoso, apresentou Parecer o qual baixou em diligência, em virtude da falta de Documentações da referida Associação, conforme consta no parecer apresentado pelo Relator e de acordo o que preceitua a Lei nº 287 de 23 de setembro de 1991 em anexo.

Atenciosamente,

Deputado **RICARDO AYRES**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO DEPUTADO VILMAR DE OLIVEIRA**

CI Nº 011/22 – GDVO

Palmas 14 de fevereiro de 2022

PARA: Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

ASSUNTO: entrega de documentos

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência os documentos para compor o processo de Utilidade Pública da Associação de Difusão Comunitária de Araguaã – TO.

VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:09
428453153

Assinado de forma
digital por VILMAR
ALVES DE
OLIVEIRA:09428453
153
Dados: 2022.02.16
14:59:36 -03'00'

VILMAR DE OLIVEIRA
Deputado

*Recubi em
16-02-2022*



A.D.C.A

ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE ARAGUANÃ-TO

RUA: PADRE CICERO, S/Nº, SETOR ALVINO DIAS, CEP 77.855.000, ARAGUANÃ-TO.

CNPJ: 41.240.470/0001-00

DECLARAÇÃO

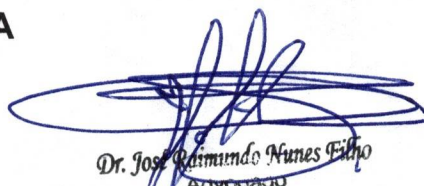
Eu Jairam Borges Távora, vereador efetivo e atuante nesta municipalidade, declaro para os devidos fins de direito, que a Associação de Difusão Comunitária de Araguaã-TO, com CNPJ: 41.240.470/0001-00; **ESTÁ EM EFETIVO FUNCIONAMENTO E SERVE DESINTERESSADAMENTE A COLETIVIDADE.** A presente declaração surte os efeitos legais a quem de Direito.

Araguanã-TO, 07 de Janeiro de 2022.

Jairam Borges Távora

JAIRAM BORGES TÁVORA

VEREADOR


Dr. José Raimundo Nunes Filho
Advogado
OAB-TO 7547



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:00174 - 1

Contribuinte: Cleidiane Coelho Mota Martins

CPF/CNPJ: 018.353.951-63

Endereço: Rua Piracanjuba – Setor Nova Suíça

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/02/2022.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 10 de janeiro de 2022

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

j0itpKbte9G3





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00177 - 1
Contribuinte: Ana Flávia Borges Rodrigues
CPF/CNPJ: 059.906.061-17
Endereço: Rua João Paulo II

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/02/2022.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 10 de janeiro de 2022

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

j0itpKbte9G3





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e Justiça Militar

Nº 97f394c8

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

DIVINO MARTINS DOS SANTOS JUNIOR

vinculado ao **CPF: 940.512.081-68**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 10/01/2022 16:06:24





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BENONE COELHO DOS SANTOS**
CPF: **885.987.641-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:37:20 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2022.

Código de controle da certidão: **OFFE.B50E.A1EE.0802**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



COASC-AL
Fls. 50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00176 - 1
Contribuinte: Benone Coelho dos Santos
CPF/CNPJ: 885.987.641-91
Endereço: Rua Araguaia

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/02/2022.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 10 de janeiro de 2022

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

j0itpKbte9G3





Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº 2a59b660

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

ELIZANGELA ALVES DA SILVA
vinculado ao **CPF: 803.478.861-91**

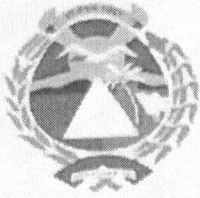
N A D A C O N S T A, na Segunda Instância do Judiciário Tocantinense, turmas recursais e Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc2.tjto.jus.br/eprocV2_prod_2grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nas Turmas Recursais.

Palmas - TO, 14/02/2022 09:02:32





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão: 00503 - 1
Contribuinte: Elizangela Alves da Silva
CPF/CNPJ: 803.478.861-91
Endereço: AV. ENTRE RIOS

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 16/03/2022.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 14 de fevereiro de 2022

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul. de Finanças-Decreto nº002/2017

xYZjOgsjsH2X





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

16835941/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

SHAYANE ALVES RESPLANDES

OU

CPF: 046.148.641-55

Certidão emitida em: 10/01/2022, às 15:41:11 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 16835941

Código de Validação: 04FB 54B9 ACEB E4C5 5063 D037 A4BF 0217

Data da Atualização: 09/01/2022, às 03:06:04



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Criminais

Nº ad0da56d

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição até a presente data, em face de:

SHAYANE ALVES RESPLANDES
vinculado ao **CPF: 046.148.641-55**

N A D A C O N S T A, na Primeira Instância do Judiciário Tocantinense

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, exceto falência e execuções fiscais, que são pagas nos termos do Provimento n. 2 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins.
- b) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Tocantins, acessível através do endereço:
eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj
- c) válida por 60 (sessenta) dias - Provimento n.º 11/2019/CGJUS/TO;
- d) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição;
- e) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta processos e procedimentos que estejam em tramitação nos Juizados Especiais.

Palmas - TO, 10/01/2022 15:53:30





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHAYANE ALVES RESPLANDES
CPF: 046.148.641-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:45:07 do dia 10/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/07/2022.

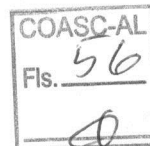
Código de controle da certidão: **8EB2.280E.A06F.C766**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3509249



IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME

CPF: 046.148.641-55

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO -

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022 - 15h 47m 25s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão esta vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA DE
ARAGUANÃ
CUIDANDO DA NOSSA GENTE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número da Certidão:00175 - 1

Contribuinte: Shayane Alves Resplandes

CPF/CNPJ: 046.148.641-55

Endereço: Chácara Pai e Filho

Certifica-se para a finalidade especificada que o 1 - Contribuinte supra citado não possui débito amigável ou ajuizado nesta data, junto a Fazenda Pública a Municipal.

Ressalva-se ao município o direito de cobrança posteriormente, mesmo no período desta certidão, caso constatado algum débito.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 09/02/2022.

Finalidade: 99 - Outras Finalidades

Descrição: Outras finalidades

Araguanã - TO, 10 de janeiro de 2022

BALDUINA PEREIRA COSTA
Secretária Mul.de Finanças-Decreto nº002/2017

j0itpKbte9G3

